



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54300008150

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: JACARANDA FLORESTAL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2500085882

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TRES LAGOAS

Local

1 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/070.381-5	MSP2500085882	18/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025 18:01:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025 11:46:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

**CNPJ/MF Nº 54.227.179/0001-43
NIRE 54300008150****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025**

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, dispensada nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de representantes da administração da Companhia, presidida pelo Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM** e secretariada pelo Sr. **RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA**.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: realizou-se às **10:00 horas do dia 26 de maio de 2025**, na sede social da Companhia na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, Bairro Centro, CEP 79600-060.

ORDEM DO DIA: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: **(a) tomar as contas dos administradores**, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; **(b) deliberar acerca da não instalação do Conselho Fiscal** da Companhia ("Conselho Fiscal") para o presente exercício fiscal; e **(c) fixar a remuneração anual e global dos administradores** da Companhia para o presente exercício; e, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **(d) deliberar acerca da alteração do endereço da matriz e filial da Companhia**, bem como consolidar as filiais da Companhia no Estatuto; **(e) deliberar acerca da alteração do objeto social** da Companhia; **(f) aprovar a alteração do Estatuto Social** a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar; **(g) deliberar acerca da inclusão, no Estatuto Social, de capítulo referente ao Comitê Consultivo**; **(h) deliberar acerca da instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil**, bem como já eleger os membros para sua composição e a regulamentação aplicável; e, **(i) consolidar o Estatuto Social** da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:



(a) **aprovar**, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, auditadas pelo Auditor Independente **Deloitte** (Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.), publicadas em 28 de abril de 2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – nos termos do art. 294 da Lei 6.404/1976 e Portaria ME 12.071/2021 –, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que constituem o **Anexo I** da presente ata. Fica esclarecido nas demonstrações financeiras que não houve a destinação de lucros em razão de apuração de prejuízo, conforme consta da proposta da diretoria da Companhia apresentada aos acionistas, vide **Anexo II** da presente ata;

(b) **determinar** pela não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social. No momento, os acionistas optaram por não instalar Conselho Fiscal para a Companhia, o qual, contudo, poderá ser instalado a qualquer momento ao longo do presente exercício social – que se encerra em 31 de dezembro de 2025, e o que deverá ser feito por meio de nova deliberação em Assembleia Geral; e,

(c) **fixar** para os administradores da Companhia, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos, a qual será distribuída entre seus membros conforme vier a ser decidido pela Administração da Companhia;

E, em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

(d) **aprovar** a alteração do endereço da matriz da Companhia para Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, box 06, Bairro Centro, CEP 79600-060, e a alteração do endereço da filial da Companhia, aberta através da Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 08 de julho de 2024 e registrada perante a JUCEMS sob o nº 55391387 em 10/07/2024 para Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 158, km 45, a esquerda a 42 km sede, S/N, Fazenda Texas, Zona Rural, CEP 79543-899, neste último caso a fim de consignar o CEP atual. Ato contínuo, **aprovar** a inclusão dos dados da filial da Companhia no Estatuto Social da Companhia. Pelo anterior, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**ARTIGO 2º.** *A Companhia tem sede na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, box 06, Bairro Centro, CEP 79600-060. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Companhia possui a seguinte filial: **FAZENDA TEXAS**, localizada no Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 158, km 45, a esquerda a 42 km sede, S/N, Fazenda Texas, Zona Rural, CEP 79543-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº*

54.227.179/0002-24 e NIRE 5490044323-0. PARÁGRAFO SEGUNDO – A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.”;

(e) aprovar a alteração do objeto social da Companhia, matriz e filial, acima referenciada, para “(I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para a indústria de celulose e papel; (II) comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando outros usos da madeira; (III) cultivo de eucalipto; e (IV) venda de madeira para exportação” a fim de adequá-lo às atividades que estão sendo efetivamente desempenhadas. Adicionalmente, a matriz da Companhia terá a atividade de “prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas”.

Pelo anterior, o artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: “ARTIGO 3º A Companhia, matriz e filiais, tem por objeto: (I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para a indústria de celulose e papel; (II) comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando outros usos da madeira; (III) cultivo de eucalipto; e (IV) venda de madeira para exportação. PARÁGRAFO ÚNICO – Adicionalmente, a matriz da Companhia terá o objeto de prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.”

(f) aprovar a alteração do parágrafo único do artigo 24 a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar. Assim, o parágrafo único do artigo 24 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: “PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; (c) como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em Assembleia; e, (d) o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.”

g) aprovar a alteração ao Estatuto Social a fim de incluir capítulo referente ao Comitê Consultivo, o qual fica inserido no Capítulo VII do Estatuto, remanejando-se a numeração dos capítulos e artigos subsequentes, conforme redação abaixo:

“CAPÍTULO VII

COMITÊ CONSULTIVO

ARTIGO 27º A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, instalar e desinstalar Comitês Consultivos com a finalidade de assessorar a Administração da Companhia em questões relacionadas a aspectos fiscais (financeiros, tributários e contábeis), ESG (sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa) ou de qualquer outro tema de interesse da Companhia.

ARTIGO 28º A Assembleia que deliberar a instalação detalhará todo o modus de seu funcionamento, incluindo competência e atribuições, prazo e forma de funcionamento, quantidade de membros, bem como todo e qualquer outro tema necessário para regular o funcionamento do Comitê Consultivo.”

h) aprovar a instalação do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil, pelo prazo compreendido entre 01 de junho de 2025 até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, o qual terá as seguintes atribuições: i. avaliar e analisar as demonstrações financeiras apresentadas pela Companhia, garantindo sua conformidade com as normas contábeis em vigor – ficando certo, desde já, que os exercícios fiscais de 2025 e 2026, em sua integralidade, estão contemplados nas presentes atribuições; ii. monitorar a aderência das práticas contábeis aplicadas à legislação e às normas regulatórias pertinentes; iii. revisar os relatórios de auditorias, demonstrativos financeiros, balanços contábeis, elaborando pareceres que serão apresentados à Administração da Companhia; iv. emitir pareceres e recomendações sobre questões contábeis e financeiras que forem solicitados pela Diretoria; v. participar em reuniões para exposição das informações obtidas, os resultados econômicos prestados e as conclusões geradas a partir das análises realizadas, na forma e periodicidade a serem definidas; e, vi. outros temas fiscais, tributários e contábeis que lhe venham a ser submetidos pela Administração da Companhia. O Comitê Consultivo Fiscal-Contábil realizará suas reuniões de forma ordinária a cada trimestre, e de forma extraordinária sempre que necessário, conforme venha a ser convocada por iniciativa de qualquer membro do referido Comitê ou da Diretoria. Todas as reuniões ocorrerão com a presença de todos os membros, que emitirão pareceres consultivos (não deliberativos). Das reuniões, serão redigidas atas de forma clara e objetiva, registrando todas as análises, sugestões e discussões ocorridas, e as quais ficarão disponíveis para consulta na sede da Companhia, garantindo a transparência das atividades. As reuniões terão sempre a participação de, ao menos, um representante da Administração

da Companhia, diretamente por si ou alguém capacitado e a par da pauta da reunião que venha a ser indicado pela Administração. Os integrantes do Comitê Consultivo Fiscal-Contábil serão eleitos e destituíveis a qualquer momento por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos para novos mandatos. Por fim, eleger, para compor o Comitê Consultivo Fiscal-Contábil ora instalado, para um mandato unificado de 01 de junho de 2025 até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, (i) para os cargos de membros efetivos, os Srs. **ADEILDO PAULINO**, brasileiro, nascido em 04/10/1958, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador com registro no CRC nº 1SP129838/O-6, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pangauá, 235, Bairro Vila Ré, CEP 03665-010, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 9.063.745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.644.398-87; **RONALDO TOMAZELLA MONTEIRO**, brasileiro, nascido em 01/11/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador e auditor, residente e domiciliado em Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel de Andrade, nº 588, Bairro Riachuelo, CEP 14315-402, portador do RG nº 11.700.103-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.554.638-50; e **FABIO PALLARETTI CALCINI**, brasileiro, nascido em 14/04/1979, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, com endereço à Avenida Oscar Niemeyer, nº 104, casa I 35, Loteamento Agra Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP 14028-765, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23576822-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.487.728-84; e, (ii) para os cargos de membros suplentes, **PAULA ROBERTA LINO DE MELO**, brasileira, nascida em 05/08/1980, divorciada, contadora com registro no CRC nº 1SP255522/O-5, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rolando Rittmeister, 80, Bairro Vila Primavera, CEP 03388-100, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 290173152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.195.348-29, como suplente do Sr. Adeildo Paulino; **IGOR MARTINS SUFIATI**, brasileiro, nascido em 02/10/1979, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contador, advogado e consultor empresarial, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Alameda dos jardins, 125, 7º Andar, Apto 72, Bairro Jardim Botânico, CEP 14021-658, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.646.141-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.018.508-03 como suplente do Sr. Ronaldo Tomazella Monteiro; e **APARECIDO CALCINI**, brasileiro, nascido em 29/06/1951, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Aparecido Savegnago, nº 100, condomínio Les Alpes, Bairro Saint Gerard, CEP, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.122.223-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.049.458-49, como suplente do Sr. Fábio Pallaretti Calcini. Os membros ora eleitos tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, assinados na presente data em apartado e os quais ficarão arquivados na sede da Companhia.

i) **consolidar o Estatuto Social** da Companhia, conforme alterações ora deliberadas, o qual passa a vigorar conforme **Anexo III**.

ENCERRAMENTO: Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. A presente ata é cópia fiel da constante no livro respectivo de atas.

Três Lagoas/MS, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM, Presidente da Mesa; **RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA**, Secretário da Mesa. Acionistas: **LACAN FLORESTAL IV MASTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** – p. Lacan Investimentos e Participações Ltda. (p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Guilherme Leal de Barros Monteiro); e **ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM**.

Acionistas:

LACAN FLORESTAL IV MASTER - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

p. LACAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Guilherme Ferreira de Oliveira e Guilherme Leal de Barros Monteiro

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Mesa:

Alexandre dos Santos Bomfim

Presidente da Mesa

Rodrigo Rocha de Oliveira

Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/070.381-5	MSP2500085882	18/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025 18:01:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025 11:46:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
54.227.179/0001-43	JACARANDA FLORESTAL S.A.	28/04/2025 09:50:53	2864453FA60DC12A6F466A228430B291BA4310A7

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras - 2024

Descrição
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, E DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JACARANDA FLORESTAL S A:54227179000143	54.227.179/0001-43	28/04/2025 09:50:53	Participante	Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Jacarandá Florestal S.A.

Demonstrações Financeiras
Referentes ao Exercício Findo em
31 de Dezembro de 2024 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da
Jacarandá Florestal S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Jacarandá Florestal S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial para o período de 07 de março de 2024 (data de constituição da Companhia) até 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Jacarandá Florestal S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os administradores da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte é líder global de auditoria, consultoria empresarial, assessoria financeira, gestão de riscos, consultoria tributária e serviços correlatos. Nossa rede global de firmas-membro e entidades relacionadas, presente em mais de 150 países e territórios (coletivamente, a “organização Deloitte”), atende a quatro de cada cinco organizações listadas pela Fortune Global 500®. Saiba como os cerca de 460.000 profissionais da Deloitte impactam positivamente seus clientes em www.deloitte.com.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras


Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.


Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 17 de abril de 2025


DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8


Hudson Souza Martins
Contador
CRC nº 1 SP 280390/O-2

2025SP039893

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

2

JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

ATIVO	Nota	2024	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	2024
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	4	325	Fornecedores	8	8.059
Estoques	5	3.228	Tributos a recolher	9	682
Adiantamentos a fornecedores	6	239	Obrigações sociais e previdenciárias		37
Tributos a recuperar		4	Outras obrigações		1
		<u>3.796</u>			<u>8.779</u>
NÃO CIRCULANTE					
Ativos biológicos	7	<u>27.594</u>	Total do passivo		<u>8.779</u>
		<u>27.594</u>			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital social	10	23.001
			Prejuízos acumulados		(390)
					<u>22.611</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>31.390</u>	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>31.390</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	<u>Nota</u>	<u>2024</u>
OPERAÇÕES CONTINUADAS		
Despesas operacionais		
Despesas administrativas e gerais	11	(445)
Despesas tributárias		(13)
		<u>(458)</u>
PREJUÍZO OPERACIONAL		
RECEITAS FINANCEIRAS		
Despesas financeiras		92
		(1)
		<u>91</u>
RESULTADO FINANCEIRO, LÍQUIDO		
	12	<u>91</u>
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		
		<u>(367)</u>
Imposto de renda e contribuição social corrente	13	(23)
		<u>(390)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	<u>2024</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(390)
Outros resultados abrangentes	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	<u><u>(390)</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota	Capital social	Capital social a integralizar	Prejuízos acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		-	-	-	-
Integralização de capital		31.001	(8.000)	-	23.001
Resultado do exercício		-	-	(390)	(390)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		<u>31.001</u>	<u>(8.000)</u>	<u>(390)</u>	<u>22.611</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	<u>Nota</u>	<u>2024</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado antes dos Impostos		(367)
(Aumento) redução nos ativos e passivos operacionais:		
Estoques	5	(3.228)
Adiantamento a fornecedores	6	(239)
Tributos a recuperar		(4)
Fornecedores	8	8.059
Tributos a recolher	9	682
Obrigações sociais e previdenciárias		37
Outras obrigações		1
CAIXA APLICADO NAS OPERAÇÕES		<u>4.941</u>
Impostos pagos	13	(23)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		<u>4.918</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Investimento para formação de ativo biológico	7	<u>(27.594)</u>
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		<u>(27.594)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	10	<u>23.001</u>
Caixa líquido gerados pelas atividades de financiamento		<u>23.001</u>
AUMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA LÍQUIDO		<u><u>325</u></u>
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa		-
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	4	325
VARIAÇÃO NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		<u><u>325</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/070.381-5	MSP2500085882	18/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025 18:01:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	06/07/2025 15:01:13
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025 11:46:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO II

JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

CNPJ/MF Nº 54.227.179/0001-43

NIRE 54300008150

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Reunida para tratar de assuntos do interesse da **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), a diretoria da Companhia deliberou submeter à apreciação dos acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a presente proposta, nas condições a serem determinadas pela AGOE, que se propõe que sejam as seguintes:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (a) aprovar**, sem reservas, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras auditadas pela empresa de auditoria externa independente, **Deloitte** (Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.), relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Fica esclarecido nas demonstrações financeiras que não houve a destinação de lucros em razão de apuração de prejuízo;
- (b) determinar** pela não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social, o qual poderá vir a ser instalado, contudo, ao longo do presente exercício social que se encerra em 31 de dezembro de 2024, o que deverá ser feito por meio de nova deliberação em Assembleia Geral;
- (c) fixar** a remuneração anual e global para os administradores da Companhia para o presente exercício social, que se propõe seja o valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), incluindo encargos;



E, em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (d) **aprovar** a alteração do endereço da matriz da Companhia para Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, box 06, Bairro Centro, CEP 79600-060;
- (e) **aprovar** a alteração do endereço da filial da Companhia para Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 158, km 45, a esquerda a 42 km sede, Zona Rural, CEP 79543-899, a fim de consignar o CEP atual da localidade;
- (f) **aprovar** a alteração do objeto social da Companhia, matriz e filial, para “(I) o manejo e a gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para a indústria de celulose e papel; (II) comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando outros usos da madeira; (III) cultivo de eucalipto; (IV) prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas; e (V) venda de madeira para exportação” a fim de adequá-lo às atividades que estão sendo efetivamente desempenhadas;
- (g) **aprovar** a alteração do Estatuto Social da Companhia a fim de incluir a possibilidade de destinação de parcela do lucro líquido para a reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei das Sociedades Anônimas;
- (h) **aprovar** a alteração do Estatuto Social a fim de incluir, no Estatuto Social, capítulo referente ao Comitê Consultivo
- (i) **instalar** o Comitê Consultivo Fiscal-Contábil para os exercícios de 2025 e 2026, bem como já eleger os membros para sua composição e toda a regulamentação que lhe será aplicável; e,
- (j) **consolidar** o Estatuto Social, conforme alterações aprovadas.

É esta a Proposta que a Diretoria tem a submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, a se reunirem em AGOE.

Três Lagoas/MS, 22 de maio de 2025.

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM
Diretor Presidente



RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA
Diretor Operacional



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/070.381-5	MSP2500085882	18/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025 18:01:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025 11:46:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ANEXO III

CNPJ/MF Nº 54.227.179/0001-43

NIRE 54300008150

"ESTATUTO SOCIAL DA JACARANDÁ FLORESTAL S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º A **JACARANDÁ FLORESTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

ARTIGO 2º A Companhia tem sede na Cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Doutor Munir Thomé, nº 99, sala 02, box 06, Bairro Centro, CEP 79600-060.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Companhia possui a seguinte filial: **FAZENDA TEXAS**, localizada no Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rodovia BR 158, km 45, a esquerda a 42 km sede, S/N, Fazenda Texas, Zona Rural, CEP 79543-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.227.179/0002-24 e NIRE 5490044323-0.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Companhia poderá, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 3º A Companhia, matriz e filiais, tem por objeto: (I) o manejo e a



gestão de florestas plantadas para fornecimento de madeira de eucalipto para a indústria de celulose e papel; (II) comércio atacadista de madeiras de florestas plantadas, com plantios florestais conduzidos visando outros usos da madeira; (III) cultivo de eucalipto; e (IV) venda de madeira para exportação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adicionalmente, a matriz da Companhia terá o objeto de prestação de serviços de escritório administrativo para a gestão das atividades administrativas e de vendas.

ARTIGO 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 56.001.000,00 (cinquenta e seis milhões e mil reais), dividido em 56.001.000 (cinquenta e seis milhões e mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º - Do valor de R\$ 56.001.000,00 (cinquenta e seis milhões e mil reais) do capital social, a quantia de R\$ 31.001.000,00 (trinta e um milhões e mil reais) encontra-se totalmente integralizada e o restante do valor, ou seja, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) será integralizado, em dinheiro, até 10 de janeiro de 2027;

PARÁGRAFO 2º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 6º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

ARTIGO 7º A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

ARTIGO 8º Caberá à Diretoria a representação da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termos de posse lavrados em livros próprios, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 9º A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição pela própria Diretoria.

Seção II
Diretoria

ARTIGO 10º A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor de Novos Negócios, e os demais simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá um novo Diretor, o qual ocupará a vaga pelo tempo de mandato que faltar.



ARTIGO 11 ° A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente mediante aviso escrito entregue a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o respectivo Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro Diretor ou terceiro, mediante procuração escrita e envio de sua manifestação de voto, por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao seu representante, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico, em qualquer data. Os Diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro da Diretoria poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

PARÁGRAFO 5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 12 ° A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais,



ARTIGO 13 ° Compete ao Diretor Presidente:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) Supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- (d) Coordenar as atividades dos demais Diretores; e
- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia;
- (f) Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou por requerimento de qualquer acionista da Companhia, bem como para deliberação das matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do artigo 19 deste Estatuto Social;

ARTIGO 14 ° Compete ao Diretor Operacional:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
- (b) Responder pela gerência operacional da Companhia;
- (c) Coordenar a obtenção e manutenção das autorizações e licenças necessárias para a Companhia exercer seu objeto social;
- (d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à execução das atividades descritas no objeto social da Companhia; e
- (e) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.



ARTIGO 15º Compete ao Diretor de Novos Negócios:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; observadas as disposições do Artigo 19;
- (b) Prospectar novos negócios para a Companhia;
- (c) Conduzir os novos negócios da Companhia sempre sob orientação dos Diretores Presidente e Operacional; e
- (d) Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 16º Compete aos Diretores sem designação específica assistir o Diretor Presidente e o Diretor Operacional no desempenho de suas funções e exercer as demais funções que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral ou pela própria Diretoria.

ARTIGO 17º A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida em conjunto: (a) por dois membros da Diretoria conjuntamente; ou (b) por 1 (um) procurador com poderes específicos, em conjunto com um membro da Diretoria ou ainda, (c) por 1 (um) procurador isoladamente, desde que tal possibilidade esteja prevista expressamente no respectivo instrumento de outorga de poderes.

PARÁGRAFO 1º - As procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente assinadas em conjunto por dois membros da Diretoria, e deverão conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicium et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - Caberão aos Diretores, de acordo com a competência atribuída a cada um deles e sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais Diretores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social ou da legislação aplicável, bem como em desrespeito a deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 18 ° São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 19 ° A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social **(a)** ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de carta protocolada ou por telegrama, admitindo-se a convocação por e-mail desde que possível a comprovação de recepção. Não se realizando a Assembleia, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação e será considerada regular a Assembleia a que compareceram a totalidade dos acionistas.

PARÁGRAFO 3º - Exceto conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social e, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

PARÁGRAFO 4º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes.



PARÁGRAFO 5º - O acionista poderá ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

PARÁGRAFO 6º - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes.

ARTIGO 20º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas, competindo-lhes, privativamente e sem prejuízo das demais competências previstas na Lei das Sociedades por Ações:

- (a) A alteração do Estatuto Social;
- (b) A eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o previsto neste Estatuto Social;
- (c) A verificação anualmente das contas dos administradores, e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) A definição da remuneração global anual dos membros da Diretoria; e
- (e) Aprovação da realização de quaisquer operações pela Companhia em que figurem como contraparte, quando aplicável: (i) administradores, gestores, membros de conselhos e comitês do acionista controlador ("Controlador"); (ii) sócios do Controlador e acionista da Companhia, cuja participação supere 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo; (iii) sócios das pessoas referidas no item (i), acima, e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) de seu capital social votante ou total; e (iv) quaisquer das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores que: (1) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Controlador, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão, ou (2) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo



Controlador, antes de seu primeiro investimento.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21 ° O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO 1º - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

ARTIGO 22 ° Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras, bem como exercerá as demais competências previstas no artigo 163 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.



PARÁGRAFO 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 4º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, o respectivo membro do Conselho Fiscal poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, **(a)** manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue a outro membro do Conselho Fiscal, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico; ou **(b)** fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Os membros do Conselho Fiscal que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

PARÁGRAFO 5º - Dentro dos limites previstos na Lei das Sociedades por Ações, qualquer membro do Conselho Fiscal poderá participar da reunião por conferência telefônica, áudio conferência, ou quaisquer outros meios eletrônicos disponíveis durante a reunião.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 23º O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 24º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido verificado ao final de cada exercício social terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;



(b) 5% (cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;

(c) como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, o lucro, rendimento ou ganho líquidos em operações ou contabilização de ativo e passivo pelo valor de mercado, cujo prazo de realização financeira ocorra após o término do exercício social seguinte será destinado a reserva de lucros a realizar, salvo deliberação contrária dos acionistas em Assembleia; e,

(d) o saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação deliberada em Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais.

ARTIGO 25 ° A Companhia poderá levantar balanço semestral e poderá declarar, por deliberação da Diretoria dividendos à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 26 ° Deverá ser realizada auditoria anual das demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, escolhidos pela Diretoria, com permissão de pleno acesso pelos acionistas aos relatórios anuais de auditoria independente.

CAPÍTULO VII

COMITÊ CONSULTIVO

ARTIGO 27 ° A Assembleia Geral poderá, a qualquer momento, instalar e desinstalar Comitês Consultivos com a finalidade de assessorar a Administração da Companhia em questões relacionadas a aspectos fiscais (financeiros, tributários e contábeis), ESG (sustentabilidade, responsabilidade social e governança corporativa) ou de qualquer outro tema de interesse da Companhia.

ARTIGO 28 ° A Assembleia que deliberar a instalação detalhará todo o *modus* de seu funcionamento, incluindo competência e atribuições, prazo e forma de



funcionamento, quantidade de membros, bem como todo e qualquer outro tema necessário para regular o funcionamento do Comitê Consultivo.

CAPÍTULO VIII

ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 29 ° Na existência de Acordos de Acionistas versando sobre as matérias que alude o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, bem como outras matérias acordadas entre os signatários, serão observadas pela Companhia uma vez arquivados em sua sede.

CAPÍTULO IX

ARBITRAGEM

ARTIGO 30 ° Qualquer conflito ou controvérsia entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado ("Partes"), decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto, nas normas emitidas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais leis e regulamentações aplicáveis ao mercado de capitais em geral que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas ("Controvérsia") deverá ser resolvido por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tribunal").

PARÁGRAFO 1º - A Parte interessada em iniciar o procedimento de arbitragem notificará a administração do Tribunal sobre sua intenção de começar um procedimento de arbitragem e, ao mesmo tempo, notificará também as outras Partes, sujeito às normas do referido Tribunal.

PARÁGRAFO 2º - O Tribunal será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a(s) Parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear um árbitro de sua confiança e a(s) Parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear outro árbitro



de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) Parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) Parte(s) requerida(s). Se não houver consenso sobre o terceiro árbitro, este será indicado pelo Tribunal.

PARÁGRAFO 3º - O Tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A arbitragem será realizada com observância do regulamento do Tribunal vigente à época da solução da Controvérsia.

PARÁGRAFO 4º - A decisão arbitral determinará quem arcará com honorários, custas e despesas do procedimento arbitral.

PARÁGRAFO 5º - Os árbitros aplicarão as leis brasileiras ao interpretar e resolver as Controvérsias.

PARÁGRAFO 6º - Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social, bem como de eventuais documentos celebrados entre as Partes, deverá ser conduzido de maneira sigilosa.

PARÁGRAFO 7º - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

PARÁGRAFO 8º - Respeitadas as disposições deste Capítulo VIII e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o “*status quo*” das Partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado elegem os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO 9º - As Partes reconhecem que a necessidade de buscar **(a)** qualquer medida cautelar junto a uma autoridade judicial competente antes da constituição do Tribunal e **(b)** o cumprimento de qualquer medida cautelar determinada pelo Tribunal junto a uma autoridade judicial competente não é incompatível com a escolha da arbitragem, nem constituirá uma renúncia com relação à sua execução e/ou sujeição aos procedimentos de arbitragem.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 31 ° A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal, se necessário, que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação."

Estatuto Consolidado conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 26 de maio de 2025

Mesa:

ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM

Presidente da Mesa

RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/070.381-5	MSP2500085882	18/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025 18:01:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025 11:46:20
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, NATALIA FISCHER DREOSSI, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 303538, expedida em 05/03/2024, inscrito no CPF nº 362.073.548-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ANEXO I - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPLETAS	10
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 303538.	1

SAO PAULO, 26 de maio de 2025.

NATALIA FISCHER DREOSSI

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/070.381-5	MSP2500085882	18/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	06/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., de CNPJ 54.227.179/0001-43 e protocolado sob o número 25/070.381-5 em 23/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55556868, em 09/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcelo Brandao de Souza Chamorro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	06/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/070.381-5.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
171.025.518-86	ALEXANDRE DOS SANTOS BOMFIM	01/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
220.764.378-60	RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	07/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
362.073.548-42	NATALIA FISCHER DREOSI	06/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Marcello Brandao de Souza Chamorro, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2025, às 10:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 25/070.381-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. quarta-feira, 09 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55556868 em 09/07/2025 da Empresa JACARANDA FLORESTAL S.A., CNPJ 54227179000143 e protocolo 250703815 - 23/06/2025. Autenticação: B8CB1CFB91ACF06E6EFB2DA1FA022C57BCCBA38. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/070.381-5 e o código de segurança mY7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.